

Diário da República, 1.ª série

3

7 de dezembro de 2021

Pág.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 109-B/2021

de 7 de dezembro

Sumário: Aprova a atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida e cria uma medida excecional de compensação.

Fundamentada no diálogo tripartido e num quadro de estabilidade e previsibilidade, a trajetória de atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) percorrida ao longo dos últimos seis anos tem contribuído, por um lado, para a recuperação dos rendimentos do trabalho e para a melhoria do poder de compra dos trabalhadores. Por outro lado, esta trajetória tem concorrido para a melhoria dos níveis de coesão social do país e vem sendo acompanhada por um dinamismo significativo da economia e do mercado de trabalho e por uma tendência continuada de valoriza

Foi publicado [Decreto-Lei 109-B/2021](#) que aprova a **atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida, no valor legal de €705 e cria uma medida excecional de compensação às empresas** que tenham de aumentar o SMN no próximo ano.

As empresas vão poder receber **€112 por cada trabalhador** que passe da atual remuneração mínima vigente (€665) para a nova retribuição mínima (€705).

As entidades empregadoras, independentemente da sua forma jurídica, bem como, as pessoas singulares, com um ou mais trabalhadores ao seu serviço, têm direito a um subsídio pecuniário por trabalhador, pago de uma só vez, pelo IAPMEI ou pelo Turismo de Portugal.

Para poder usufruir deste auxílio estatal **as Empresas terão de fazer o registo até ao dia 1 de março de 2022, no sistema eletrónico disponibilizado pelo IAPMEI e Turismo de Portugal,** data a partir da qual caduca o direito ao subsídio pecuniário, sendo o pagamento efetuado no prazo máximo de **30 dias** contados do término do prazo.

Qual é o valor a pagar?

- O subsídio tem o valor de €112 por trabalhador que, na declaração de remunerações relativa ao mês de dezembro de 2021, aufera o salário que vigorou em 2021, ou seja €665;
- O subsídio pecuniário por trabalhador que, na declaração de remunerações relativa ao mês de dezembro de 2021, aufera entre €665 e €705, corresponde a 50 % dos €112, ou seja, a

empresa neste caso só receberá €56/trabalhador;

- A empresa com um trabalhador que, na declaração de remunerações relativa ao mês de dezembro de 2021, aufera entre €665 e €705, quando esse valor tenha sido negociado através de contratação coletiva, “revista ou alterada em 2021, e desde que, em dezembro de 2020, a remuneração base declarada fosse inferior aos €665”, terá também direito ao valor da compensação na íntegra (ou seja, aos €112).